



DECRETO Nº 087/2005

“ALTERA OS ARTIGOS 5º E 9º DO DECRETO Nº 1388 DE 08 DE JULHO DE 2002, QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA AS ELEIÇÕES DE DIRETOR GERAL E DIRETOR ADJUNTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO IRAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 660 de 24 de maio de 2002 e 890 de 07 de dezembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Os artigos 5º e 9º do Decreto nº 1388/2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O processo eleitoral ocorrerá de 2(dois) em 2 (dois) anos, sempre até a primeira quinzena de dezembro.

Art. 9º - Para ser candidato a Diretor Geral ou a Diretor Adjunto, serão exigidos os seguintes requisitos:

I – ser membro do Magistério Municipal, devendo ter formação em Curso Superior, preferencialmente com graduação em Pedagogia, habilitado em Administração Escolar ou com curso de pós-graduação em Gestão ou Administração Escolar, admitindo-se, excepcionalmente, candidaturas sem os requisitos acima, nas Unidades Escolares que não possuírem PROFISSIONAIS HABILITADOS INTERESSADOS EM CONCORRER.

II – estar lotado e em exercício na Unidade Escolar para a qual concorre, no período mínimo de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto primitivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Processo nº 13.114/05